DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II | PIRAQUÊ, **SEGUNDA, 04 DE AGOSTO DE 2025** | **EDIÇÃO N° 322**

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO - CEP: 77888000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **3222025460**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2025 1

Secretaria de Saúde

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 1

Secretaria de Educação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2025 2

881109205380834461365078

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO E MELO E SILVA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.942/0001-40, com sede administrativa na Avenida César Batista Nepomuceno, nº 1330, Centro, CEP 77.860-000, neste ato representado pelo Senhor **SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 309, Centro, Araguanã-TO, representada por Halef Emanuel Melo Santana da Silva,** doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato nº **042/2025,** de Prestação de Serviços, com fundamento no Artigo 137, inciso V, da Lei 14.133, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria ténico- administrativo junto aos setores de licitação, SICAP-LCO, PNCP, compras e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Piraquê-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato e os termos aditivos vigentes de que trata a Cláusula Primeira, extinguindo-se os direitos e obrigações contratuais, excetuando-se a obrigação da CONTRATANTE em proceder ao pagamento da 7ª (sétima) parcela devida à CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados até a presente data, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de quitação das obrigações financeiras remanescentes. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia- TO. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piraquê -TO, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO
SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
Contratante
MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08
Contratada

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ-TO E MELO E SILVA LIMITADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.482.837/0001-01, com sede na Rua Principal, s/n, Centro, Piraquê – TO, CEP: 77888-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Albanito Cardoso Dutra**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 309, Centro, Araguanã-TO, representada por Halef Emanuel Melo Santana da Silva,** doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato **Nº 043/2025,** de Prestação de Serviços, com fundamento no Artigo 137, inciso V, e 138, inciso II da Lei 14.133, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria ténico- administrativo junto aos setores de licitação, SICAP-LCO, PNCP, compras e contratos administrativos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ – TO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato e os termos aditivos vigentes de que trata a Cláusula Primeira, extinguindo-se os direitos e obrigações contratuais, excetuando-se a obrigação da CONTRATANTE em

Assinado de forma digital por SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115 em 04/08/2025 20:57

proceder ao pagamento da 7ª (sétima) parcela devida à CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados até a presente data, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de quitação das obrigações financeiras remanescentes. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia- TO. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piraquê -TO, 31 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ – TO, CNPJ sob o nº 12.482.837/0001-01, representante Legal Sr. **Albanito Cardoso Dutra**

Contratante

MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08

Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ-TO E MELO E SILVA LIMITADA.

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida César Batista Nepomuceno, nº 1330 – Centro, CEP 77.888-000 - Piraquê/TO, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.613.765/0001-53 por intermédio de sua representante Legal SANTANA GUIDES DA SILVA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 309, Centro, Araguanã-TO, representada por Halef Emanuel Melo Santana da Silva,** doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato **Nº 044/2025,** de Prestação de Serviços, com fundamento no Artigo 137, inciso V, e 138, inciso II da Lei 14.133, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria ténico- administrativo junto aos setores de licitação, SICAP-LCO, PNCP, compras e contratos administrativos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PIRAQUÊ-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato e os termos aditivos vigentes de que trata a Cláusula Primeira, extinguindo-se os direitos e obrigações contratuais, excetuando-se a obrigação da CONTRATANTE em proceder ao pagamento da 7ª (sétima) parcela devida à CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados até a presente data,
em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de quitação das obrigações financeiras remanescentes. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia- TO. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piraquê -TO, 31 de julho de 2025.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ sob o nº. 27.613.765/0001-53
representante Legal SANTANA GUIDES DA SILVA
Contratante

MELO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.292.226/0001-08
Contratada

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO

Lei Municipal 335, de 21 de fevereiro de 2019

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenaçado do Diário Oficial Eletrônico

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO - CEP: 77888000

Site oficial: https://piraque.to.gov.br

881109205380834461365078

Assinado de forma digital por SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA:63344890115 em 04/08/2025 20:57